

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ed. nº 853

PÁG.13



75829416000116 Data:30.04.2024 17:04:39 -03

DECRETO Nº 077/2024

Súmula: Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, o art. 95,§ 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica regulamentado o Art. 95 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública do Município RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná.
- **Art. 2º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.
- **Art. 3°** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto § 2° do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, sempre acompanhando a atualização do valor na citada lei federal.
- **Art. 4º** Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Administração Pública do Município RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento e devem atender a dois critérios:

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ed. nº 853

PÁG.14

75829416000116 Data:30.04.2024 17:04:39 -03

- l- baixo valor da contratação: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, limitados anualmente por natureza de despesa, ao valor previsto no art. 95 § 2º da Lei nº 14.133/21;
- II- necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública;
- § 1º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 3°, a exemplo de:
- I taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse público Municipal;
- III- aquisição de certificado digital;
- IV inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
- V despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos e máquinas e em viagem; assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos;
- VI serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- VII bens e serviços, em caráter de emergência, para reparos, adaptações, readaptações e consertos do paço municipal, de escolas, de unidades de saúde, de unidades assistenciais e demais edificações públicas;
- VII outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de solicitação do gestor da pasta e autorização do ordenador da despesa.

Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO / LEGRE 75829416000116



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ed. nº 853

PÁG.15

75829416000116 Data:30.04.2024 17:04:39 -03

- **§2°-** As despesas referidas no Art. 3°, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, formalização de demanda, solicitação de contratação "sem vínculo de licitação" e demais procedimentos estabelecidos pela lei nº 4.320/64.
- § 3º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
- § 4º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.
- § 5º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses previstas no inciso V, do § 1º do art. 4º desta Lei, podendo a contratação/compra/serviços ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação.
- § 6º Se comprovado pelo Controle Interno, valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, o agente requisitante responderá em decorrência da sua conduta.
- **Art.** 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
- I Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor da pasta a que compete a despesa e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ANEXO I.
- II O requisitante deverá apresentar junto à formalização de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
- a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- III razão da escolha do fornecedor ou executante, com no mínimo 03 (três) orçamentos / cotações de preço / serviço ANEXO II;

Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO (LEGRE 75829416000116



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ed. nº 853

PAG.16

IV - Pedido de orçamento - ANEXO III

V - Justificativa do preço - ANEXO - IV.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto neste decreto.

Art. 7º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto

Art. 8º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "**pequenas compras**", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 9º Para fins de publicidade, será publicado o ato de autorização, o pedido de empenho e a nota de empenho ao final do procedimento.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

Assinado de forma digital pr MUNICIPIO DE RANCHO LA LEGRE 75829416000116 Data:30.04.2024



17:04:39 -03



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024 Ed. nº 853

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 75829416000116 Data:30.04.2024 17:04:39 -03



PÁG.17

ANEXO I

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DECRETO Nº077/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO REC	QUERENTE	:				
NOME:						
CARGO:						
SECRETARIA À QUE ESTÁ VINCULADO(A):						
2. DADOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01						
02						
03						
3. JUSTIFICATIVA:	I					,
4. DADOS DO FORNECEDOR:						
RAZÃO SOCIAL/NOME:						
CNPJ:						
Nestes termos, pede deferimento.						
Rancho Alegre						
REQUERENTE	-					



Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

75829416000116 Data:30.04.2024 17:04:39 -03

Ed. nº 853

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR Brasil

PÁG.18

Assinado de forma digital MUNICIPIO DE RANCHO

LEGRE

Fone: (43) 3540-1311

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA: Autorizo a compra/contratação requerida. Remeta-se à
Divisão de Compras, com o orcamento e dados da empresa/prestador cotado (a), para os

ASSINA	TURA:							
					Víno	culo: _		
PARA	USO	DO	SETOR	DE	CONTÁBIL:	Dotação	Orçamentária:	Ação:
					SECR	RETÁRIO MU	NICIPAL / GESTO	R
Rancho	Alegre -	PR,						
procedi	mentos d	de estilo) .					
Divisão	de Com	pras, c	com o orça	mento	e dados da ei	mpresa/pres	tador cotado (a),	para os



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

Ed. nº 853

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO PERANCHO PERANCH



PÁG.19

ANEXO II

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR - DECRETO Nº077/2024

O PRESENTE INSTRUMENTO DE JUSTIFICATIVA SE PRESTA A CUMPRIR O CONTIDO NO DECRETO Nº 77/2024, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 0 DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

- 1. DA RAZÃO DA ESCOLHA
- 1.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa CNPJ, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado conforme cotação realizada anexa.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR

A apresentação descritiva serviços / materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

- 2.DAS COTAÇÕES
- 2.1 No processo em epígrafe, verificou-se as cotações devido à natureza do objeto a qual o processo se refere. Contudo, buscou-se as cotações de acordo com art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela empresa CNPJ....o menor preço.

O valor ofertado a esta Secretária foi de R\$ (....) pela contratação.

Responsável pela Cotação de Preços



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

PR #

Ed. nº 853

Assinado de forma digital a r MUNICIPIO DE RANCHO A LEGRE 75829416000116 Data:30.04.2024 17:04:39 -03



PÁG.20

ANEXO III - DECRETO Nº 77/2024

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

PEDIDO DE ORÇAMENTO

(fazer em papel timbrado da empresa)

		(idzoi oiii papoi tiiii	Diado aa	omproou,		
Ao Mun	nicípio de Rancho Alegre					
	olicitante: Secretaria Munio		nes	soa iurídica d	le direito pr	ivado devidamente
inscrita	no CNP.I nº	CO	m endere	co na	io allono pi	nº
moonia	no CNPJ nº , Bairro	Cidade Estado	vem no	r meio deste	e conforme	solicitado por esta
	alidade, apresentar orçamen		, 10111 po	i mele decie	o, comonno	concinuac per conu
Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01						
			Va	alor Total R\$		
Pelo pre	esente orçamento esta empre	esa Declara que:				
interno, c) O Se de sua e d) Que e) Que r de licita	o inclusos, todas as demais gastos com alimentação, ho rviço, produto, equipamento, efetiva entrega; não emprega menores, nos t não possui vinculo com servid tório; especificações que a empre	spedagem, encargos material, neste orçad ermos do inciso XXXI dores públicos, que se	trabalhista o, possui g III do art. 7	as e impostos; garantia mínim ′° da Constituiç	a de ção Federal;	_ (meses), contados
	O presente orçamento possi nhamento.	 ui validade de	(por ex	tenso) dias, (3	— — 0 dias), cont	ados da data de seu Local, data.
		EMPRESA XXX Cnpj nº xx.xx:	x.xxx/xxxx		_	



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ed. nº 853

75829416000116 Data:30.04.2024 17:04:39 -03

PÁG.21

ANEXO IV - DECRETO Nº 77/2024 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Rancho Alegre, DATA

O PRESENTE INSTRUMENTO DE JUSTIFICATIVA SE PRESTA A CUMPRIR O CONTIDO NO DECRETO Nº 77/2024, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 0 DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR 0 CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O preço praticado pelo fornecedor (Informar Fornecedor a ser contratado) é compatível com o valor de mercado conforme (informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.) anexados ao Processo. (Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo três comprovantes, informar o motivo dessa indisponibilidade e comprometer-se que apesar deste motivo, o valor praticado pela empresa em questão está de acordo com os preços praticados no mercado).

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável pela demanda

Responsável pela Demanda

Assinado de forma digital MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Ed. nº 853

17:04:39 -03

Assinado de forma digital MUNICIPIO DE RANCHO

75829416000116 Data:30.04.2024 LEGRE



PÁG.22

ANEXO V

AUTORIZACÁO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DECRETO Nº 77/2024

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:

Rancho Alegre, Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

- () FAVORÁVEL Aprovo o prosseguimento das para compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
- () DESFAVORÁVEL. Justificativa: ASSINATURA GESTOR